



Escola Municipal Professor Aroldo

Ensino Fundamental e Educação Infantil

Travessa Salvador Batista Ribeiro, 535

CEP 84.300-000 – Tibagi – Paraná

Fone: (42) 3916-2185

RELATÓRIO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS DA ESCOLA

Diante do cenário epidemiológico atual e a nossa responsabilidade junto à comunidade escolar, seguindo a Resolução nº 001/2020 adotada pela Semec (Secretaria Municipal de Educação e Cultura), a qual, orienta sobre todas as atribuições da Secretaria, dos professores, da direção e coordenação, e baseada também na Resolução nº 1.016/2020- GS/SEED e no Decreto nº 001/2017, de 2 de janeiro de 2017, a escola juntamente com o Conselho Escolar aderiu ao regime especial e excepcional de ensino com a oferta de atividades escolares na forma de aulas NÃO presenciais (Ensino Remoto) desde a data de 16/04/2020 até o presente momento. Seguindo orientações nacionais considerando concepções pedagógicas e realidade local. A ação escolar naquele momento não estava pautada na quantidade de conteúdos, e sim com a preocupação da saúde pública e individual, não apenas física, mas também emocional em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.

A educação deve garantir a qualidade e compromisso com o desenvolvimento de todos e de cada um, assim as atividades propostas durante o período de isolamento, foram realizados através do meio digital, com grupos de whatsapp para maior interação entre professores, alunos e familiares, respeitando individualmente as condições tecnológicas, estruturais, emocionais, a ausência física do professor, as necessidades especiais dos alunos e as condições precárias de muitas famílias. Pensar possibilidades de momentos de contato, ainda que virtual, dos professores com seus alunos, para diálogos, trocas e revisão de atividades propostas, orientarem as famílias da Educação Infantil, cuja ação pedagógica está centrada nas vivências e na socialização. Famílias desprovidas de aparelho celular ou até mesmo de internet, nunca deixaram de serem atendidas. As entregas de atividades impressas são realizadas quinzenalmente de casa em casa nas localidades de fazendas, sítios e assentamentos, com veículo disponibilizado pela SEMEC. Momento esse em que

conhecemos ainda mais a realidade local e o cotidiano de alguns de nossos alunos com seus familiares.

Para as famílias concentradas na cidade são entregues atividades semanalmente. Os alunos de SRM também são atendidos com atividades diferenciadas e variadas. No total de atendimentos nas casas são 32 alunos somente de um total de 302, o restante a participação é feita 100% on-line. Divulgados no facebook da escola, site da prefeitura, no portal do Vamos Ler, todos os vídeos e as participações dos alunos nos grupos, com autorização prévia dos responsáveis.

Nos grupos para o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) o envio das atividades é realizado diariamente com cronograma intercalado entre as disciplinas (Português, Matemática, História, Geografia e Ciências), tendo o professor autonomia sobre suas aulas, dinâmicas virtuais, correções realizadas, orientação quanto a dúvidas dos alunos.

Para a Educação Infantil (Pré II) foram enviadas atividades diárias para famílias e crianças, com o intuito de estreitar os vínculos afetivos, promover práticas de brincadeiras livres e orientadas, vídeos de música, histórias contadas, confecção de brinquedos de sucatas auxiliando na preservação do meio ambiente.

Quando não há retorno de atividades por parte de alguns alunos, a professora contata a direção e coordenação, e buscamos solucionar o problema ligando e sem retorno vamos até a residência. Na maioria dos casos solucionado o problema, em muitos pouquíssimos casos o Conselho Tutelar deu suporte necessário resolvendo a situação.

No grupo mantido da escola com os professores mantivemos todos atualizados em relação a normas, recomendações, formações e capacitações (EAD). Assim como alteração do calendário escolar, e demais orientações repassadas pela Secretaria de Educação, Núcleo Regional de Educação, Conselho Nacional de Educação, Secretaria de Saúde e Prefeitura Municipal.

A escola fez entrega de verduras, frutas e alimentos (os kits), provenientes da verba da Alimentação Escolar. Além de material escolar a pedido de algumas famílias. Também encaminhamos algumas situações de vulnerabilidade social para a Assistência Social.

A direção e coordenação atualizam sempre que necessária toda documentação escolar, asseguramos a garantia do cumprimento das determinações da Secretaria de Educação e da Prefeitura, monitoramos a comunicação entre professores, alunos e famílias, garantimos o acesso a material impresso para os sem recursos tecnológicos.

A secretária escolar deu andamento em processos escolares a pedido do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa e SEED, além disso, fez as matrículas de alunos que transferiram para nossa escola.

As funcionárias terceirizadas mantêm a estrutura da escola com limpeza e higienização adequada. A Secretaria de Educação fornece todo material de limpeza, assim como álcool em gel para higiene das mãos.

Esse regime especial será encerrado mediante autorização Estadual e Municipal, respeitando o retorno gradual de todos.

A última etapa depois de outra reunião com a equipe da Semec para tomadas de decisões. Vamos reunir os todos os integrantes da escola e do Conselho Escolar para efetivar o plano de ação e as novas estratégias estabelecendo o retorno das atividades pedagógicas presenciais, respeitando as novas orientações do protocolo sanitário de prevenção de contágio, organizar a acolhida dos alunos, professores e familiares com a finalidade de minimizar os efeitos psicológicos decorrente do isolamento social, estabelecer o nivelamento de turmas e alunos, planejar a avaliação diagnóstica, recuperação de aprendizagem e avaliação, ou seja, planejar todo o período pós pandemia.

Segue em anexo a Ata do Conselho Escolar, Plano de Ação e o protocolo sanitário da Escola Municipal Professor Aroldo.

ATA do Conselho Escolar da Escola Municipal Professor Aroldo



Escola Professor Aroldo - Ensino Fundamental

Travessa Salvador Batista Ribeiro, 535

CEP 84.300-000 - Tibagi - Paraná

Fone: (42) 3916-2185

Ata de Assembléia Geral Extraordinária do Conselho Escolar da Escola Municipal Professor Aroldo.

Ata 01/2020

Aos Quinze dias do mês de abril de Dois Mil e Vinte reuniram-se nas dependências deste estabelecimento de ensino os membros da diretoria do Conselho Escolar com a finalidade de efetivar em regime especial e excepcional a oferta de atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-2019. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, baseado na Resolução nº 1.016/2020- GS/SEED, no uso de suas atribuições estabelece que as aulas não presenciais são atribuídas aos estudantes do Ensino Fundamental, séries iniciais, Educação Infantil e Educação Especial de nossa Instituição de Ensino.

São atividades não presenciais aquelas sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico e que se valem de recursos tecnológicos (plataformas virtuais, correio virtual, redes sociais, chats, fóruns, diário eletrônico, e-mails, videoaulas, audiochamadas, videochamadas, os serviços Google Classroom e Google Forms e outras assemelhadas, sendo definidas por cada professor) e utilizados pelos estudantes, as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino; estudos dirigidos, quizzes, atividades com material impresso, cedido pela Instituição de Ensino, a qual, respeita a Legislação e segue toda a orientação feita pelos órgãos Superiores de Educação, e nossa intenção é não prejudicar o Aluno, o qual, tem seus Direitos garantidos pelo ECA (Lei Federal nº 8069/90 de 13 de julho no seu art.37), Constituição Brasileira Federal, CNE (Conselho Nacional de Educação) na Proposta Político Pedagógica e Regimento escolar, tal proposta já Aprovada pelo Conselho Municipal de Educação de Tibagi.

São atribuições dos professores, além das funções específicas em atividades de docência previstas na Lei nº 2574, de 29 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, Vencimento e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Tibagi, no qual consta encaminhar conteúdo programático e atividades impressas e/ou virtuais nos grupos criados para a turma de sua responsabilidade através de redes sociais. Por exemplo: listas de exercícios (Matemática), resumos (História), leituras, interpretação e produção de textos (Língua Portuguesa), atividades (Geografia/ Ciências) e também interagir com o livro didático assim como outros recursos.

Para o cumprimento da carga horária o professor deverá estar disponível (online) no período de sua turma, enviando os conteúdos, recebendo feedbacks e sanando possíveis dúvidas.

O trabalho dos professores serão registrados, assim como as ocorrências na frequência no Relatório Mensal de Faltas (RMF). No caso de o docente não acompanhar nenhuma das situações propostas pela mantenedora das aulas não presenciais e não executar a reposição durante o período do calendário escolar de 2020, este terá suas faltas computadas no RMF.

O Conselho Escolar deverá acompanhar por intermédio de seus membros que estão ligados diretamente à instituição de ensino, a implementação de aula não presencial, garantindo o cumprimento do previsto na Deliberação n.º 01/2020- CEE/PR e na presente Resolução. Os casos omissos e os recursos referentes a esta Resolução devem ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Nada mais havendo a tratar, eu Elizana Gomes Brudnoski, diretora, dei por encerrada esta ata que lida e lavrada conforme, vai devidamente assinada por mim e por todos os presentes.

Elizana Gomes Brudnoski
Secretaria de Educação
Márcia Kelly Substancia
Christiane G. Skudlork
Fernando A. Pires